

## PROCURAÇÃO

**MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-65 nº 345, Sala 04, Setor Bela Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.689.014/0001-90, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Mauá”); e **DJG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, nº 339, Sala 200, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.606.441/0001-95, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“DJG” e, em conjunto com Mauá, “Acionistas” ou “Outorgantes”), por este ato, de forma irrevogável e irretratável, nomeiam e constituem seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário” e “Outorgado”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”), de acordo com o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 4 de janeiro de 2019 entre, *inter alia*, os Outorgantes e o Outorgado (conforme alterado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), para agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, conferindo-lhe amplos e específicos poderes para:

- I. Independentemente do implemento da Condição de Assunção Temporária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações):
  - a) Firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome das Outorgantes relativo aos Direitos de Assunção Temporária instituídos pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na medida em que o referido documento seja necessário para constituir, conservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar referidos Direitos de Assunção Temporária ou aditar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e
  - b) Cumprir com quaisquer exigências legais (incluindo perante qualquer terceiro ou órgão governamental) ou celebrar qualquer instrumento consistente com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para manter os direitos criados nos termos do referido instrumento válidos, exequíveis e devidamente formalizados.
- II. Mediante o implemento da Condição de Assunção Temporária:
  - a) Representar as Outorgantes, na mais ampla medida prevista na lei aplicável, na qualidade de acionista da **HY BRAZIL ENERGIA S.A.** (“Companhia”), exercendo para e em

nome das Outorgantes todos os direitos decorrentes das ações representativas do capital acionário da Companhia de titularidade das Outorgantes, incluindo, sem limitar, o direito de voto, necessários para que o Outorgado assumira a administração e/ou controle acionário da Companhia, exclusivamente no que diz respeito aos atos de administração e/ou controle necessários para viabilizar a preservação e a excussão das garantias previstas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

- b) Representar as Outorgantes, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, podendo, para tanto, receber quaisquer recursos decorrentes do pagamento ou distribuição, atuais ou futuros, pela Companhia, de lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições, bônus, valores, bonificações certificados, títulos, direitos, haveres e quaisquer outros bens ou valores, a qualquer tempo creditados, pagos, recebidos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, recebidos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão ou título, que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, redução de capital, amortização ou resgate de ações, às Outorgantes e quaisquer outras ações do capital acionário da Companhia que venham a ser subscritas ou adquiridas pelas Outorgantes por qualquer motivo e a qualquer título, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos ao pagamento ou recebimento dos referidos recursos e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar as Outorgantes perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para o exercício dos poderes previstos no presente instrumento;
- c) Firmar quaisquer documentos que possam ser necessários, atual ou futuramente, para o fim de exercer os Direitos Temporários de Assunção e demais direitos, prerrogativas e poderes previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou na lei aplicável;
- d) Requerer todas e quaisquer aprovações ou registros que possam ser necessários para o exercício dos Direitos de Assunção Temporária e demais direitos, prerrogativas e poderes previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou na lei aplicável, inclusive, sem qualquer limitação, a aprovação de quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos;
- e) Representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante todos e quaisquer terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, para o cumprimento dos poderes ora outorgados e em estrita conformidade com os termos e Condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

- f) A seu critério, substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, conforme o Outorgado julgar apropriado, bem como revogar o substabelecimento; e
- g) Praticar, enfim, todos os atos, bem como firmar quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretroatável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração será válida pelo prazo das Obrigações Garantidas ou até a integral excussão da garantia objeto do Contrato, o que ocorrer primeiro, sendo, portanto, irrevogável de acordo com os artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração foi assinada pelas Outorgantes em 4 de janeiro de 2019, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

### MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A.



Bruno Figueiredo Menezes  
Procurador



### DJG PARTICIPAÇÕES S.A.



Daniela Lourenço Valadares Gontijo



CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BELO HORIZONTE - MG  
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 322-8500  
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
(COM 91125) BRUNO FIGUEIREDO MENEZES \*\*\*\*\*  
(COM 91126) DANIELA LOURENÇO VALADARES GONTIJO \*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 16/01/2019 16:28:23 136  
Em Teste, da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Juliana  
EML 10410 40  
Qualquer rasgo ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

